



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**CONTRATO N.º51/2025**

-----  
**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS 2025-2028”**

**ADJUDICADA À CTT - Correios de Portugal, S.A**

**NO MONTANTE DE € 36 000,00**

-----

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025, no edifício dos Paços do Concelho, na Praça do Município, n.º1, 4880-236 Mondim de Basto;

Entre:

**MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO**, pessoa coletiva de direito público n.º 506967107, representado neste ato por Bruno Miguel de Moura Ferreira, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, o qual outorga na qualidade de Presidente desta Câmara Municipal, no uso da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a redação em vigor — como **Primeiro Outorgante**;

e;

**CTT – Correios de Portugal, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14º piso, 1643-001 Lisboa, matriculada na conservatória do registo comercial de Lisboa – 4.ª Secção, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula 500077568, com o capital social de 66.910.000,00€, aqui representada por Alda Paula Mata Cameira, cuja identidade se reconhece pela exibição do respetivo documento de identificação, com domicílio profissional na sede da sociedade que representa, qualidade e suficiência de poderes para o ato verificados nesta data pela consulta da certidão permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED]

[REDACTED] a qual outorga na qualidade de Procuradora da Sociedade — como **Segunda Outorgante**;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

É celebrado o presente contrato, nos termos seguidamente descritos.

**E, pelo representante do Primeiro Outorgante foi dito:**

**1.º**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços postais a prestar pela segunda outorgante e é celebrado ao abrigo artigo 6.º - A do Código dos Contratos Públicos, porquanto os serviços postais são um dos serviços específicos referidos no anexo IX do Código dos Contratos Públicos (CPV – 64110000-0 – Serviços postais).

A minuta do contrato encontra-se aprovada, nos termos do número 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação vigente.

**2.º**

O preço contratual é de € 36 000,00 (trinta e seis mil euros).

**3.º**

3.1. O prazo de execução das prestações objeto do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 1 de julho de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

3.2. Quando o prazo referido no número 3.1 for alcançado, o contrato extingue-se e, caso não tenha sido atingido o preço contratual não assistirá à Segunda Outorgante o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

3.3 Do mesmo modo, tratando-se de um fornecimento contínuo, o prazo final do contrato poderá ser antecipado em função da utilização total do valor do compromisso assumido.

3.4 Tratando-se de um fornecimento contínuo, o valor do compromisso de cada ano poderá sofrer alterações em função das reais necessidades, sem prejuízo do respeito pela manutenção do valor total do contrato.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**4.º**

Não é exigida a prestação de caução, conforme o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

**5.º**

O encargo financeiro previsto a suportar pelo município de Mondim de Basto nos anos económicos de 2025 a 2028 têm cabimento orçamental na rubrica de classificação orgânica e económica 0103 e 0202209, respetivamente, do orçamento municipal, aprovado pela Assembleia Municipal de Mondim de Basto, conforme a proposta de cabimento n.º 1067/2025, de 09 de junho, dispondo de fundo disponível que fica cativo com o compromisso válido e sequencial n.º 1370/2025, emitido em 11 de junho, de acordo com a requisição externa de despesa n.º 1479/2025, com a mesma data — anexas.

**6.º**

6.1. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (EU) 679/de 27 de abril.

6.2. O cocontratante obriga-se, ainda, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenha tido conhecimento por força do presente contrato, na estrita observância da legislação aplicável.

6.3. Sempre que a relação contratual implique a subcontratação, deve ser garantido, pelo cocontratante, sucessivamente, que terceiros que envolva na execução do contrato respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade, bem como as relativas à proteção jurídica de base de dados e ao tratamento de dados pessoais, designadamente as constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

6.4. As obrigações previstas na presente cláusula são aplicáveis no caso de cessão da posição contratual.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7.º

O presente contrato rege-se pelo CCP.

8.º

Foi designada como gestora do contrato, em nome do Primeiro Outorgante, [REDACTED] — tendo como funções o acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º- A do CCP, com a redação vigente.

9.º

O ato de aprovação da minuta do contrato pela Segunda Outorgante ocorreu em 16 de junho de 2025.

**E, pelo (a) (os) (as) Representante (s) da Segunda Outorgante foi dito:**

Que aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos, reciprocamente aceites.

-----  
O presente contrato foi elaborado por mim, Susana Patrícia Teixeira da Mota, na qualidade de suplente de Oficial Pública, nos termos do Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, datado de 27 de outubro de 2021.

-----  
**Documentos arquivados:** Proposta de cabimento n.º 1067/2025 e requisição externa de despesa n.º 1479/2025.

**Documentos a apresentar para arquivo:** Procuração/cópia autenticada de procuração (se aplicável), declaração do anexo II ao CCP (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º) e documentos comprovativos de que a Segunda Outorgante não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º *ex vi* alínea b) do dito n.º 1 do artigo 81º, todos do CCP, com as alterações vigentes.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**Documentos a apresentar para consulta:** Documento (s) de identificação do (a) (os) (as) representante (s) da Segunda Outorgante e certidão permanente ou respetivo código de acesso.

---

**O Representante do Primeiro Outorgante,**

Assinado por: **Bruno Miguel de Moura Ferreira**  
Data: 2025.06.17 15:47:00+01'00'  
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**  
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto**



**A Representante da Segunda Outorgante,**

[Assinatura Qualificada] Alda Paula Mata Cameira  
Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Alda Paula Mata Cameira  
Date: 2025.06.17 11:29:22 +01'00'

**A Oficial Pública Municipal, em regime de suplência**

Assinado por: **SUSANA PATRÍCIA TEIXEIRA DA MOTA**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2025.06.16 15:22:22+01'00'

